



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO,
MONTAGEM E DESMONTAGEM, SOB
DEMANDA, DE TENDAS, ESTRUTURAS
METÁLICAS E DEMAIS ITENS PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ORGÃO
GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.**

RIO BRANCO – ACRE



PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	4
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS.....	5
5. DA PROPOSTA DE PREÇO.....	6
6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	43
7. DA ABERTURA	45
8. DO RECURSO.....	46
9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	47
10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS.....	47
11. DAS PENALIDADES	47
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	48
13. LISTA DE ANEXOS.....	49
14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	50
15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	62
16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO.....	63
17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	65
18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO.....	66
19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	67
20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO.....	82



PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 030 de 21 de março de 2022, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN nº 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº 297/2018, e por este edital e seus anexos, sob o nº 15/2022, cujo encaminhamento da Proposta de Preço ocorrerá, em sessão pública à distância por meio da internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante na página eletrônica Sistema Rede Empresas, no endereço www.redeempresas.com.br.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condição de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

Entidade Promotora: Serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC;

Local da realização: www.redeempresas.com.br;

Término do prazo para envio de propostas, classificação e desclassificação: **10 de janeiro de 2023 às 10h45**;

Início da sessão de disputa de preço: **10 de janeiro de 2023 às 11h**.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Canal do Fornecedor, <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, no site do Rede Empresas (acima indicado) ou na sede do Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços;

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF**, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:30 às 14:00 horas e das 16:00 às 19:30 horas (horário de Brasília), ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a locação, montagem e desmontagem, sob demanda, de **tendas, estruturas metálicas e demais itens**, para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser indicadas no sistema de pregão eletrônico e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito no próprio sistema ou enviadas para o e-mail indicado no item 2.1.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldefornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, licitantes constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- dirigente ou ex- membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE; e

g) em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.

4. DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO DO REDE EMPRESAS

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico os licitantes não cadastrados deverão acessar o site www.redeempresas.com.br e preencher o cadastro em "Quero Participar".

4.1.1 O cadastro ao sistema deverá ser realizado com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, a fim de que seja concluído pela empresa gestora do sistema em tempo hábil a sua participação.

4.1.2 Os usuários já cadastrados no sistema de compras do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou em pregões eletrônicos anteriormente realizados não necessitarão obter novo login e senha, bastando que estejam habilitados para as transações previstas neste edital.

4.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude da suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao telefone **(68) 3216-2175/2176/2142** ou cpl@ac.sebrae.com.br, para imediato bloqueio de acesso.

4.5 Para acesso ao sistema eletrônico e participação no pregão, os interessados deverão acessar o sistema no prazo definido no preâmbulo deste Edital (Recebimento das Propostas) e



preencher os dados solicitados. O sistema emitirá automaticamente o comprovante de recebimento da proposta.

4.5.1 Os licitantes devem observar as datas e os horários limites previstos para a proposição da proposta, atentando, também, para a data e horário de início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

4.6 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não pode ser responsabilizado por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica relativos à rede internet.

4.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS também não se responsabiliza por nenhum problema relacionado a falhas de comunicação ou em decorrência de qualquer problema relacionado a telecomunicações e/ou similares. É dever dos interessados na licitação acompanhar o envio/recebimento de e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos por e-mail.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A licitante deverá apresentar o preço proposto em campo próprio no sistema Rede Empresa, indicando o **preço unitário**, considerando o **valor máximo** estabelecido:

Rio Branco				
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo
01	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas com estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	Período	300	R\$325,00

02	<p>Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.</p>	Período	120	R\$372,50
03	<p>Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.</p>	Período	150	R\$486,00
04	<p>Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com</p>	Período	300	R\$640,00

	cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m			
05	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	Período	200	R\$746,00
06	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m.	Período	160	R\$842,00
07	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por	Período	400	R\$988,00

	encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.			
08	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	Período	400	R\$1.102,00
09	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecidopolíester impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas:	Metro linear/ período	3000	R\$12,33
10	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro linear/ período	3000	R\$30,00
11	Módulo Torres , 150mm x 150mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de	Metro linear/ período	2350	R\$70,00

	limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro			
12	Módulo Torres , 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	Metro linear/ período	1300	R\$58,33
13	Base Tubular , para suporte das Torres de 150mm x 150mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	1550	R\$64,00
14	Base Tubular , para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	1000	R\$74,00
15	Sleeve block , utilizado para ligação das torres, tamanho: 150mm X 150mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	550	R\$66,00

16	Sleeve block , utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	500	R\$78,00
17	Cumeeira 4 faces 150mm x 150mm, Utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	500	R\$67,00
18	Cumeeira 4 faces 300mm x 300mm, Utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida:unidade	Período	500	R\$77,50
19	Córner Block 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	1000	R\$68,75
20	Córner Block 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento	Período	500	R\$77,50

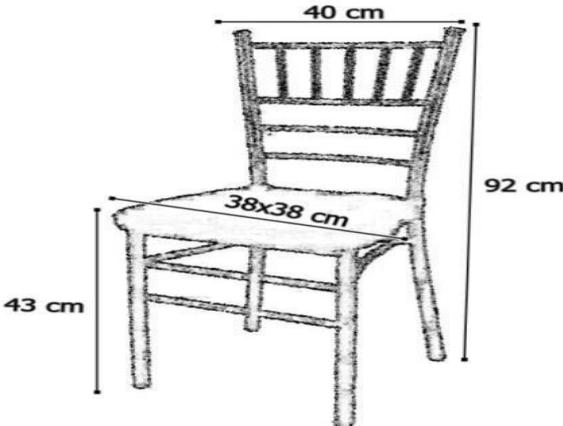
	de 8% e 94 de Dureza Brinell. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade			
21	Modulo Circular arco de 1500mm (interno): 150mm x 150mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco. Unidade de medida: unidade	Período	125	R\$950,00
22	Modulo Circular arco de 1500mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco. Unidade de medida: unidade	Período	125	R\$1.210,00
23	Modulo Circular arco de 3000mm (interno): 150mm x 150mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco. Unidade de medida: unidade	Período	125	R\$1.433,33
24	Modulo Circular arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco. Unidade de medida: unidade	Período	125	R\$1.666,67
25	Canto Grau 150mm X 150mm , fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	500	R\$70,75
26	Canto Grau 300mm X 300mm , fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	500	R\$89,50
27	Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	500	R\$62,00
28	Pau de Carga , fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$80,00
29	Estante : Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis formicados, tipo "TS", na cor branca. Recomendação de uso: estandes e divisórias	Metro Quadrado/ período	8000	R\$168,33

	internas em feiras e eventos. Medidas: m ² .			
30	Estande: Estrutura de alumínio anodizado, tipo "Octanorm", unidos por travessas de alumínio e painéis de vidro temperado, incolor, 6mm. Recomendação de uso: estandes e divisórias internas em feiras e eventos. Medidas: m ² .	Metro Quadrado/ período	4000	R\$255,00
31	Carpete: Carpete agulhado com textura bouclé, 100% fibra de P.E.T.e resina sintética, antichamas. Recomendação de uso: estandes e partes internas em feiras e eventos. Medidas: 2m de largura x 1m de comprimento. Unidade metro linear.	Metro linear/ período	8000	R\$34,33
32	Mesa de Reunião Redonda: confeccionada em BP, 18 mm, com acabamento em filete em todo o contorno, pés em chapa de aço repuxada, pintura epóxi pó texturizada. Cor Cinza.	Diária	100	R\$212,50
33	Mesa de retangular: confeccionada em BP, 18 mm, com acabamento em filete em todo o contorno, pés em chapa de aço repuxada, pintura epóxi pó texturizada. Cor Cinza. Medindo 1,20 x 80cm.	Diária	100	R\$183,33
34	Cadeira Executiva: assento e encosto em espuma injetada anatômica de 30mm, base fixa de 04 pés c/ pintura eletrostática epóxi a pó, suporte do assento e encosto em L.	Diária	1000	R\$113,33
35	Balcão promocional, desmontável, confeccionado em perfis de alumínio e revestido de chapas de PVC, com vitrine na parte superior. Medidas: 860mm (largura) x 290mm (profundidade) x 990mm (Altura)	Diária	500	R\$200,00
36	MESA BISTRÔ, BASE DISCO: Tampo de vidro 8mm e 60cm de diâmetro, base cromada formato disco com 1m de altura	Diária	300	R\$147,50
37	BANQUETA BOMBO/PYRA: Assento em plástico ABS, base cromada giratória em formato disco, descanso para os pés, regulagem de altura: 57cm (min.) - 78 cm (máx.)	Diária	900	R\$96,00
38	DIVISOR DE FLUXO: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Diam Tubo: 8cm, Material Tubo: Alumínio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plástico de alta	Diária	90	R\$72,50

	resistência, com sistema de auto encaixe e fita digital Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m, cor: preta.			
39	Mesa para escritório: construída em MDF, tampo e detalhes amadeirados, 1,70m de largura x 1m de profundidade, 0,74m de altura, com gavetas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, tampão redondo para reunião, proteção lateral em MDF, imitando madeira, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície da mesa, devem conter saída para os cabos do computador. Medida:unidade	Diária	90	R\$176,67
40	Balcão para Atendimento: construído em MDF, tampo e detalhes amadeirados, frente azul escuro, interior branco em MDF, 1m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,04m de altura, com armário embutido com duas pequenas portas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. medida: unidade	Diária	300	R\$183,33
41	Balcão para recepção: construído em MDF, tampo em formato de maia lua, amadeirado, frente azul escuro, interior branco em MDF, 2,62m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,10m de altura, com armário embutido com porta, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. Medida: unidade	Diária	200	R\$366,67
42	Balcão para recepção: construído em MDF, tampo em formato de maia lua, amadeirado, frente azul escuro, interior branco em MDF, 1,51m de largura mínima x 0,48m de profundidade, 1,03m de altura, com armário embutido com porta, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem	Diária	200	R\$383,33

	conter saída para os cabos do computador. medida: unidade			
43	Prateleiras: construída em MDF branco, 1,36m de largura, 0,30m de profundidade e 20mm de altura, próprias para fixação em montantes utilizados na montagem de estandes. Medida: unidade. Medida:unidade	Diária	400	R\$93,00
44	Piso Elevado Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60, escada de acesso e/ou com rampa.	Período	600	R\$195,00
45	Grade de Isolamento: 3m x 1,30m x 20kg	Período	600	R\$65,00
46	Placa de Fechamento: 2,20m x 2,20m	Período	400	R\$149,00
47	Iluminação: Iluminação interna para tenda com 04 (quatro) lâmpadas de 500V, com refletores, mistas.	Período	600	R\$533,33
48	Energização de Tendas: 04 (quatro) tomadas de energia 110V ou 220V.	Período	600	R\$575,00
49	Iluminação: Iluminação interna para tenda com 02 (duas) lâmpadas, com refletores, halógenas.	Período	500	R\$866,67
50	Energização de Tendas: Com 02 (duas) tomadas 110V ou 220V.	Período	500	R\$500,00
51	Bebedouro Elétrico Portátil: formato coluna com capacidade para 20 litros. Medida: Unidade	Diária	100	R\$283,33
52	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m ² . Medida: Unidade	Diária	200	R\$587,50

53	Climatizador Evaporativo Móvel: sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 12000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m ² . Medida: Unidade.	Período	200	R\$850,00
54	Condicionador de ar: potência de 24.000 Btu's, com instalação edesinstalação. Medida: Unidade	Período	20	R\$3.500,00
55	Condicionador de ar: potência de 60.000 Btu's, com instalação edesinstalação. Medida: Unidade	Período	20	R\$5.466,67
56	Condicionador de ar Portátil Frio de 12.000 BTUs, com três velocidades (baixa, média e alta), com direcionadores verticais, compressor rotativo de resfriamento rápido, com saída de ar traseirae ajuste automático de temperatura, vazão de ar de 440 m ³ /h e função timer.	Diária	160	R\$2.150,00
57	Cortina de ar: As cortinas de ar Gree foram projetadas para proporcionar alto rendimento com baixo nível de ruído, baixo custo de manutenção e economia de energia. Esta linha de produtos visa aplicações residências e comerciais leves, podendo ser aplicada sobre portas ou vãos com até 3 metros, garantindo uma excelente isolamento térmica entre ambiente. Medida: Unidade.	Período	20	R\$566,67
58	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg. Medida: unidade.	Diária	800	R\$7,33
59	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg. Medida: unidade.	Diária	4000	R\$6,60

60	Cadeira de acrílico transparente , medindo 92cmx40cm – ver modelo. 	Diária	500	R\$130,00
61	Poltrona de um lugar de madeira em courino /tecido branco ou marrom. 	Diária	100	R\$250,00
62	Tapete tamanho 3x3 ou 4x4 nas cores: preto/marron/bege	Diária	50	R\$350,00

Regional Baixo Acre
(Capixaba, Bujari, Senador Guiomard, Plácido de Castro, Acrelândia e PortoAcre)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo
------	-----------	-------	-------	-----------------------

63 Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões emaço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular(3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de $\frac{1}{4}$ ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.	Período	100	R\$322,50
64 Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões emaço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de $\frac{1}{4}$ ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	Período	80	R\$400,00
65 Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões emaço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular(3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de $\frac{1}{4}$ ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	Período	20	R\$518,00

66	<p>Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular(3"), com altura de 3 m, anorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m</p>	Período	60	R\$654,00
67	<p>Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, anorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.</p>	Período	50	R\$744,00
68	<p>Tenda Piramidal - - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular(3"), com altura de 3 m, anorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m.</p>	Período	50	R\$854,00

69	<p>Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.</p>	Período	50	R\$1.028,00
70	<p>Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.</p>	Período	60	R\$1.162,00
71	<p>Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas:</p>	Metro linear/ período	300	R\$15,67
72	<p>Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.</p>	Metro linear/ período	300	R\$35,00

73	Módulo Torres , 150mm x 150mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	Metro linear/ período	100	R\$75,00
74	Módulo Torres , 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: metro	Metro linear/ período	100	R\$83,75
75	Base Tubular , para suporte das Torres de 150mm x 150mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$77,50
76	Base Tubular , para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$90,00

77	Sleeve block , utilizado para ligação das torres, tamanho: 150mm X 150mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$76,00
78	Sleeve block , utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$88,00
79	Cumeeira 4 faces 150mm x 150mm, Utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$78,00
80	Cumeeira 4 faces 300mm x 300mm, Utilizado em coberturas, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$96,00

81	Córner Block 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$75,00
82	Córner Block 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$90,00
83	Modulo Circular arco de 1500mm (interno): 150mm x 150mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui forma to de arco. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$750,00
84	Modulo Circular arco de 1500mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui forma to de arco. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$750,00
85	Modulo Circular arco de 3000mm (interno): 150mm x 150mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui forma to de arco. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$1.050,00
86	Modulo Circular arco de 3000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$1.700,00
87	Módulo Circular arco de 6000mm (interno): 150mm x 150mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$1.475,00

88	Módulo Circular arco de 6000mm (interno): 300mm x 300mm Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$1.750,00
89	Canto Grau 150mm X 150mm , fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$81,25
90	Canto Grau 300mm X 300mm , fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$101,67
91	Bloco de 200mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	50	R\$74,00
92	Pau de Carga , fabricado em estrutura de alumínioestrutural. Utilizado, principalmente, em coberturas. Unidade de medida: unidade	Período	100	R\$77,50
93	Mesa de Reunião Redonda: confeccionada em BP, 18 mm, com acabamento em filete em todo o contorno, pés em chapa de aço repuxada, pintura epóxi pó texturizada. Cor Cinza.	Diária	20	R\$217,50
94	Mesa de retangular: confeccionada em BP, 18 mm, com acabamento em filete em todo o contorno, pés em chapa de aço repuxada, pintura epóxi pó texturizada. Cor Cinza. Medindo 1,20 x 80cm.	Diária	20	R\$295,00
95	Cadeira Executiva: assento e encosto em espuma injetada anatômica de 30mm, base fixa de 04 pés c/ pintura eletrostática epóxi a pó, suporte do assento e encosto em L.	Diária	50	R\$136,67
96	Móvel , tipo armário, cor branca, prateleiras na parte superior e 4 portas na parte inferior. Medidas: 2m (largura), 0,45m (profundidade) x 1,63m (altura).	Diária	20	R\$393,33
97	Balcão promocional, desmontável, confeccionado em perfis de alumínio e revestido de chapas de PVC, com vitrine na parte superior. Medidas: 860mm (largura) x 290mm (profundidade) x 990mm (Altura)	Diária	50	R\$176,67

98	MESA BISTRÔ, BASE DISCO: Tampo de vidro 8mm e 60cm de diâmetro, base cromada formatodisco com 1m de altura	Diária	20	R\$145,00
99	BANQUETA BOMBO/PYRA: Assento em plástico ABS, base cromada giratória em formato disco, descanso para os pés, regulagem de altura: 57cm (min.) - 78 cm (máx.)	Diária	20	R\$123,33
100	DIVISOR DE FLUXO: Altura: 96cm, Peso: 12kg, Diam Tubo: 8cm, Material Tubo: Aluminio, Base: Redonda (34cm), cor: preto, base em ferro fundido granulado com massa composta, recoberta por PEAD, cassete em plastico de alta resistencia, com sistema de auto-encaixe e fita digital Largura: 5cm, Comprimento: 2,0m, cor: preta.	Diária	20	R\$82,50
101	Mesa para escritório: construída em MDF, tampo e detalhes amadeirados, 1,70m de largura x 1m de profundidade, 0,74m de altura, com gavetas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, tampão redondo para reunião, proteção lateral em MDF, imitando madeira, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície da mesa, devem conter saída para os cabos do computador. Medida: unidade	Diária	20	R\$193,33
102	Balcão para Atendimento: construído em MDF, tampo e detalhes amadeirados, frente azul escuro, interior branco em MDF, 1m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,04m de altura, com armário embutido com duas pequenas portas, base retrátil para teclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. medida: unidade	Diária	20	R\$216,67
103	Balcão para recepção: construído em MDF, tampo em formato de maia lua, amadeirado, frente azul escuro, interior branco em MDF, 2,62m de largura mínima x 0,73m de profundidade, 1,10m de altura, com armário embutido com porta, base retrátil parateclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem	Diária	20	R\$260,00

	conter saída para os cabos do computador. Medida:unidade			
104	Balcão para recepção: construído em MDF, tampo em formato de maia lua, amadeirado, frente azul escuro, interior branco em MDF, 1,51m de largura mínima x 0,48m de profundidade, 1,03m de altura, com armário embutido com porta, base retrátil parateclado, suporte de CPU, proteção lateral em MDF, interior branco, com bordas arredondadas revestidas em PVC. Na superfície do móvel, devem conter saída para os cabos do computador. medida:unidade	Diária	20	R\$250,00
105	Prateleiras : construída em MDF branco, 1,36m de largura, 0,30m de profundidade e 20mm de altura, próprias para fixação em montantes utilizados na montagem de estandes. Medida: unidade. Medida: unidade	Diária	40	R\$113,00
106	Piso Elevado Módulo de 1,60m x 2,20m com altura até 1,60, escada de acesso e/ou com rampa.	Período	70	R\$200,00
107	Grade de Isolamento : 3m x 1,30m x 20kg	Período	40	R\$71,60
108	Placa de Fechamento : 2,20m x 2,20m	Período	40	R\$156,00
109	Piso Elevado : construído em liga de alumínio, tampo de vidro temperado 10mm, transparente, retro iluminado e 8mm de altura. Medida: módulo de 1m ²	Período	50	R\$260,00
110	Iluminação : Iluminação interna para tenda com 04(quatro) lâmpadas de 500V, com refletores, mistas.	Período	100	R\$700,00
111	Energização de Tendas : 04 (quatro) tomadas de energia 110V ou 220V.	Período	100	R\$1.500,00
112	Iluminação : Iluminação interna para tenda com 02 (duas) lâmpadas, com refletores, halógenas.	Período	100	R\$966,67
113	Energização de Tendas : Com 02 (duas) tomadas 110V ou 220V.	Período	100	R\$966,67
114	Bebedouro Elétrico Portátil: formato coluna com capacidade para 20 litros. Medida: Unidade	Diária	50	R\$343,33

115	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m ² . Medida: Unidade	Diária	20	R\$530,00
116	Climatizador Evaporativo Móvel: sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100l com fluxo de ar de 12000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m ² . Medida: Unidade.	Período	20	R\$666,67
117	Condicionador de ar Portátil Frio de 12.000 BTUs, com três velocidades (baixa, média e alta), com direcionadores verticais, compressor rotativo de resfriamento rápido, com saída de ar traseira e ajuste automático de temperatura, vazão de ar de 440 m ³ /h e função timer.	Diária	10	R\$400,00
118	Cortina de ar: As cortinas de ar Gree foram, projetadas para proporcionar alto rendimento com baixo nível de ruído, baixo custo de manutenção e economia de energia. Esta linha de produtos visa aplicações residenciais e comerciais leves, podendo ser aplicada sobre portas ou vãos com até 3 metros, garantindo uma excelente isolamento térmica entre ambiente. Medida: Unidade.	Período	10	R\$533,33

119	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg. Medida: unidade.	Diária	100	R\$13,50
120	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg. Medida: unidade.	Diária	400	R\$8,00

Regional do Alto Acre
(Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo
121	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	Período	20	R\$520,00
122	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x5m.	Período	20	R\$636,00
123	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível,	Período	20	R\$836,00

	com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, anorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x 8m.			
124	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, anorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x10m.	Período	100	R\$1.020,00
125	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, anorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x12m.	Período	100	R\$1.156,00

126	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m.	Metro Linear/ período	500	R\$15,67
127	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro Linear/ período	200	R\$35,00
128	Bebedouro Elétrico Portátil: formato coluna com capacidade para 20 litros.	Diária	10	R\$320,00
129	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, comodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo dear de 6000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminara eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m ² .	Diária	20	R\$562,50

Regional do Purus
(Sena Madureira e Manoel Urbano)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo
130	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em	Período	180	R\$363,33

	aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.			
131	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.	Período	50	R\$315,00
132	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 4m x 4m.	Período	50	R\$484,00
133	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de	Período	100	R\$630,00

	nylon de $\frac{1}{4}$ ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x5m			
134	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estruturametalica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de $\frac{1}{4}$ ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	Período	50	R\$724,00
135	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de $\frac{1}{4}$ ", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 8m x8m.	Período	80	R\$874,00
136	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em	Período	200	R\$1.020,00

	aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m.			
137	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m.	Período	80	R\$1.170,00
138	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros.	Metro Linear/ período	2000	R\$15,00
139	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechar as laterais de tendas piramidais.	Metro Linear/ período	2000	R\$25,00
140	Módulo Torres , 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa	Metro / período	260	R\$90,00

	de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.			
141	Módulo Torres , 150mm x 150mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3,0m e 4,0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro / período	260	R\$83,33
142	Base Tubular , sem sapata, para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Período	130	R\$96,25
143	Córner Block 300mm x 300mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres. Medidas 12m x 12m.	Período	200	R\$108,75
144	Córner Block 150mm x 150mm, fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Período	200	R\$98,75
145	Modulo Circular arco de 3000mm (interno): Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato	Período	6	R\$1.100,00

	de arco.			
146	Módulo Circular arco de 6000mm (interno): Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipo TIG possui formato de arco.	Período	6	R\$1.650,00
147	Balcão promocional , desmontável, confeccionado em perfis de alumínio e revestido de chapas de PVC, com vitrine na parte superior. Medidas: 860mm (largura) x 290mm (profundidade) x 990mm (Altura)	Diária	15	R\$410,00
148	Mesa em Plástico : reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg. Medida: unidade.	Diária	100	R\$15,67
149	Cadeira em Plástico : reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg. Medida: unidade.	Diária	400	R\$8,75
150	Piso Elevado 20/05/2015 Módulo de 1,60m x 2,20m	Período	200	R\$192,50
151	Grade de Isolamento: 3m x 1,30m x 20kg	Período	200	R\$96,25
152	Placa de Fechamento : 2,20m x 2,20m	Período	400	R\$176,25
153	Iluminação : Iluminação interna para tenda com 4 (quatro) lâmpadas de 500W, com refletores, mistas.	Período	300	R\$725,00
154	Energização de Tendas : Até 04 (quatro) tomadas de energia – 110V ou 220V	Período	300	R\$700,00
155	Iluminação : Iluminação interna para tenda com 02 (duas) lâmpadas, com refletores, halógenas.	Período	150	R\$1.000,00
156	Energização de Tendas : Até 02 (duas) tomadas de energia – 110V ou 220V	Período	150	R\$1.000,00
157	Bebedouro Elétrico Portátil: formato coluna com capacidade para 20 litros.	Diária	20	R\$350,00
158	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, comrodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo dear de 6000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática,	Período	15	R\$620,00

Uso Interno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2022

gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m²

Regional do Juruá
(Cruzeiro do Sul, Rodrigues Aves, Mâncio Lima e Porto Walter)

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo
159	<p>Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos econexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferrotubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m.</p>	Período	500	R\$336,67
160	<p>Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos econexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 3m.</p>	Período	150	R\$303,33

161	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 04m x 04m.	Período	100	R\$542,50
162	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos econexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferrotubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m.	Período	250	R\$637,50
163	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos econexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferrotubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 6m x 6m.	Período	80	R\$737,50

164	11112: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 08m x 08m .	Período	150	R\$1.112,50
165	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m .	Período	600	R\$1.275,00
166	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m .	Período	350	R\$1.487,50

167	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros.	Metro Linear/ período	3500	R\$29,25
168	Iluminação e Energização de Tendas: Iluminação interna com 2 (duas) lâmpadas de 500W, com refletores, mistas, e até 04 (quatro) tomadas de energia.	Período	600	R\$875,00
169	Iluminação e Energização de Tendas: Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 500W, com refletores, mistas, e até 04 (quatro) tomadas de energia.	Período	600	R\$900,00
170	Módulo Torres, 300mm x 300mm: Fabricadas em perfis em alumínio na liga estrutural "6351T6", soldadas com tipoTIG, com comprimentos de 1.0m, 2.0m, 2,5m, 3.0m e 4.0m. As alturas e os banzos variam de acordo com os vãos necessários, fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, comsoldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Metro / período	100 0	R\$97,50
171	Base Tubular , sem sapata, para suporte das Torres de 300mm x 300mm., fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, comsoldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel.	Período	60	R\$123,33
172	Sleeve block , utilizado para ligação das torres, tamanho: 300mm X 300mm, com o sistema 16-R (16 Rodas), fabricada em estrutura em alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de	Período	15	R\$94,00

	escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres			
173	Córner Block 300mm x 300mm , fabricado em estrutura de alumínio estrutural, com ligas tipo TUB215 e 6351T6, com soldagem do tipo TIG e as seguintes propriedades mecânicas mínimas: 290 MPa de limite de resistência à tração, 255 MPa de limite de escoamento (0,2%), alongamento de 8% e 94 de Dureza Brinel. Utilizado para a ligação de torres.	Período	60	R\$113,33
174	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg. Medida: unidade.	Diária	400	R\$14,33
175	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg. Medida: unidade.	Diária	150 0	R\$9,25
176	Climatizador Evaporativo Móvel, sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 70L, com fluxo de ar de 6000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocidades e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar a oxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Capacidade máxima climatizada: 50m ² . Medida: Unidade	Diária	20	R\$710,00
177	Climatizador Evaporativo Móvel: sem nebulização ou arraste de gotículas de água: Climatizador portátil, com rodízio, reservatório de água para até 100L com fluxo de ar de 12000 m ³ /h, painel eletrônico com 3 velocida-des e controle remoto. Próprio para a redução de temperatura, limpeza e hidratação do ar, além de aumentar aoxigenação e hidratação do ambiente, diluir a concentração de solventes orgânicos e amônia, eliminar a eletricidade estática, gazes e	Diária	25	R\$1.433,33

	odores, podendo, ainda, auxiliar no rendimento de aparelhos de ar condicionado. Motor com 1CV, duas hélices, Capacidade máxima climatizada: 110m ² . Medida: Unidade.			
178	Fechamento Lateral (Tenda Piramidal): Produzida em lona leve, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para fechas as laterais de tendas piramidais.	Metro Linear/ período	1500	R\$60,00

Regional de Tarauacá/Envira (Tarauacá e Feijó)				
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Máximo
179	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura em ferro tubular (3"), com altura de 3m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 2m x 2m .	Período	250	R\$353,33
180	Tenda Piramidal - cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas: 5m x 5m .	Período	150	R\$612,50

181	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 10m x 10m .	Período	300	R\$1.062,50
182	Tenda Piramidal: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, auto-extinguível, com black-out, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm - 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de 1/4", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m .	Período	80	R\$1.462,50
183	Calha: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoa, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m .	Metro Linear/ período	1000	R\$27,33
184	Iluminação Iluminação interna para tenda com 04 (quatro) lâmpadas de 500V, com refletores, mistas.	Período	100	R\$1.550,00
185	Energização de Tendas: 04 (quatro) tomadas de energia 110V ou 220V.	Período	100	R\$850,00
186	Iluminação Iluminação interna para tenda com 02 (duas) lâmpadas, com refletores, halógenas.	Período	100	R\$850,00
187	Energização de Tendas: Com 02 (duas) tomadas 110V ou 220V.	Período	100	R\$800,00



188	Mesa em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 200 kg. Medida: unidade.	Diária	100	R\$19,00
189	Cadeira em Plástico: reforçada com estrutura para suportar aproximadamente 150 kg. Medida: unidade.	Diária	400	R\$9,25

Observações:

- a) O critério de disputa e de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
 - b) Será desclassificada a proposta cujo valor proposto estiver acima do previsto na planilha acima;
 - c) A licitante deverá preencher o campo do sistema rede empresas com seu preço proposto para o item.
 - d) A licitante deverá considerar duas casas decimais nos preços unitários.
- 5.1.1 A licitante que identificar a planilha com nome, marca, ou qualquer outro dado que identifique sua empresa, terá a proposta desclassificada.
- 5.2 Após a fase de lances, a **licitante vencedora** deverá apresentar proposta final atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Utilizar o modelo de proposta do Anexo II, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) e com clareza;
 - b) apresentar preços unitários, em moeda nacional, constando até duas casas decimais após a vírgula;
 - b.1) o preço ofertado deverá conter todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
 - c) indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo.
- 5.3 O modelo de proposta constante do Anexo II é referência para a elaboração da proposta final mencionada no item anterior.
- 5.4 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.5 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem falhas que impossibilitem a sua compreensão.
- 5.6 O preço unitário proposto deverá ser igual ou inferior ao estabelecido, constante no **subitem 5.1**, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista neste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;



6.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 6.2.2;

6.2.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

6.3.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Os interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste edital ou similar.

6.4.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- Identificação, constando nome completo e cargo da empresa signatária;
- Manifestação da qualidade dos serviços prestados pela licitante;

6.4.3 Faculta-se ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** o direito de verificar a veracidade do atestado emitido a favor da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

6.5.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante assinado por profissional da contabilidade.

6.5.3 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

6.6 TERMO DE DECLARAÇÃO: Apresentado conforme o modelo do ANEXO III, o qual o licitante declara ter conhecimento, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.

6.7 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 7 deste edital.

7. DA ABERTURA

7.1 Sessão Pública: Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo item, passando a avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

7.1.1. A Pregoeira e a equipe de apoio analisarão as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo edital.

7.1.1.1 Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado exclusivamente no sistema Rede Empresas, acompanhado da justificativa e suas razões.

7.1.1.2 A Pregoeira decidirá e disponibilizará a decisão no sistema para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.1.1.3 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante poderá visualizar seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e regras de aceitação estabelecidas neste edital. **Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance do próprio licitante, registrado no sistema.**

7.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes poderão ter acesso em tempo real ao menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

7.1.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **03 (três) minutos**. Encerrado este prazo o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até **30 (trinta) minutos** para o término da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.6.1 A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar esclarecimentos quanto às propostas apresentadas quando julgar necessário.

7.1.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.1.8 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.1.9 Ordenados os lances em forma crescente de preço, a Pregoeira determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos abaixo.

7.2 O prazo máximo para envio da documentação será de 03 (três) horas, contado a partir da convocação pela Pregoeira, no sistema rede empresas ou para o e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, dos seguintes documentos:

a) Proposta de Preço (ANEXO II) adequada ao último lance, em conformidade com o Item 5.

b) Termo de Declaração, conforme ANEXO III.

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do ANEXO V, ou outro documento que comprove esta condição.

c.1) Caso ocorra falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Resolução CDN nº 294/2018, caracteriza-se o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

d) **Documentos de habilitação** constantes no **item 6**, sob pena de inabilitação.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação nos termos dos itens anteriores observadas a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

7.4 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame

7.5 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, a fim de esclarecer a veracidade de documentos, solicitar a entrega dos originais ou cópia autenticada dos documentos acima relacionados.

8. DO RECURSO

8.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido ao Superintendente do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, anexado em aba própria no Sistema do Rede Empresas, ou, em situação extraordinária e com a anuência do(a) Pregoeiro(a) por e-mail no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.

8.1.1 A licitante que desejar apresentar suas razões de recurso deverá manifestar a intenção no sistema eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos, contados do encerramento da sessão.

8.1.2 Não manifestado interesse, não será concedido prazo recursal.

8.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

8.3 O recurso terá efeito suspensivo.

8.4 Não será conhecido recurso enviado por e-mail sem anuênciâa da Pregoeira, ou interposto fora do prazo estabelecido.

8.5 Os recursos serão julgados pela Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou por quem delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

8.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

10. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Registro de Preços, conforme minuta disposta no ANEXO VI.

10.2 O prazo para assinatura do Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

10.3 Não sendo assinado o Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

10.4 Farão parte integrante do Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas neste edital e na legislação.

11.2 Até a assinatura do Registro de Preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão Permanente de Licitação.

11.3 A recusa injustificada em assinar o Registro de Preços ou devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no item 10, caracterizará o descumprimento total da



obrigação assumida, acarretando a perda do direito à contratação, podendo culminar na aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência

11.3.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

11.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

12.2 Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

12.3 O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** poderá, até o momento da assinatura do Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

12.4 Havendo recusa na assinatura do Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

12.5 É facultada à Pregoeira do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

12.6 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

12.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 14 de dezembro de 2022.

Natana Dourado Sousa
Pregoeira do SEBRAE/AC



13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19. ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO



14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Branco, 06 de outubro de 2022.

1. OBJETO

Registro de preços para a locação, montagem e desmontagem de **tendas, estruturas metálicas e demais itens**, para atender às necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme especificação constante no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de cumprimento da sua missão perante aos pequenos negócios locais, na promoção de eventos e acesso ao mercado na finalidade de dar visibilidade da produção dos empreendedores, além do apoio e até mesmo a realização de eventos que possibilitem essa apresentação dos produtos e serviços do pequeno empresário, faz com que o Sebrae no Acre necessite realizar a contratação, sob demanda, dos itens descrito neste termo para assim, proporcionar maior qualidade e exposição daqueles que participam e visitam as feiras e eventos, tendo o reconhecimento merecido pelo trabalho exposto. Portando, para a prestação de serviço ao público-alvo desta Instituição, é pertinente a realização do processo licitatório para atendimento aos projetos e atividades para fins de atuação.

3. ATIVIDADES

Montagem e desmontagem de tendas e demais itens nas quantidades e especificações revistas.

4. MODALIDADE

Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Sob demanda, conforme necessidade de realização de feiras e eventos.

6. LOCAL DA REALIZAÇÃO

Os serviços serão realizados nos municípios do Estado do Acre, de acordo com o disposto no Anexo I.

7. SERVIÇOS ESPERADOS

Montagem e desmontagem de tendas e demais itens de acordo com as especificações e prazos previstos neste Termo.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Maior visibilidade e divulgação das ações institucionais, bem como atender outras necessidades operacionais, especialmente no que diz respeito à interatividade com o público-alvo.

9. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa de direito público ou privado, que demonstrem ter realizado, satisfatoriamente, os serviços objeto deste Termo ou similar.

O Sebrae/AC se reserva no direito de exigir, se necessário, cópia do (s) contrato (s) que deu (eram) origem ao (s) referido (s) atestado (s).

10. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Responsabilidades do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

10.1.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor, e ainda avaliará a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;

10.1.2. Fornecer e colocar à disposição do Fornecedor todos os elementos e informações que se fizerem necessários aos serviços prestados para eventos e demais itens presentes neste termo;

10.1.3. Notificar ao FORNECEDOR, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.5. Solicitar os serviços conforme demanda com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis acompanhada de toda programação do evento, bem como horário, local e quando pertinente número de pessoas;

10.1.6. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 14;

10.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo FORNECEDOR;

10.1.8. Emitir a requisição ou autorização de fornecimento a ser entregue ao fornecedor, fazendo-lhe constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo e local de entrega.

10.1.9. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços reserva-se ao direito de contratar quaisquer serviços complementares ou instalações especializadas não incluídas no contrato, devendo esta disponibilizar sem comprometer a perfeita execução dos serviços contratados, equipamentos, andaimes, escadas ou carrinhos de transporte de materiais.

10.2. Responsabilidades do Fornecedor

10.2.1. Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços na AF;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão Gerenciador



do Registro de Preços;

10.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou em qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

10.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

10.2.5. Atender às determinações da fiscalização do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;

10.2.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas e quederam origem a este processo;

10.2.7. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.8. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços registrados;

10.2.9. Apresentar, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

10.2.10. Responder, perante o Órgão Gerenciador do Registro de Preços e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;

10.2.11. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a seratribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;

10.2.12. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sem expressa autorização;

10.2.13. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.2.14. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

10.2.15. Nos preços contratados deverão estar incluídos todas as despesas com materiais, mão- de-obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, edemais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;

10.2.16. Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em

realizar aprestação na forma e dentro do prazo estabelecido;

10.2.17. Relatar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;

10.2.18. Arcar com todas as despesas referentes à hospedagem, alimentação e deslocamento (transporte) da mão de obra se houver necessidade, bem como transporte de todos os equipamentos, responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, assistênciatécnica, quando necessários para execução dos serviços;

10.2.19. Fica a responsabilidade da FORNECEDORA de reembolsar o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio;

10.2.20. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais sacrifícios solicitados pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, bem como impedir que amão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

10.2.21. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.22. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços registrados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

10.2.23. Em casos de sinistros, a FORNECEDORA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

10.2.24. Correrão por conta, responsabilidade e riscos do Fornecedor, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência.
- b) Imperfeição e insegurança da montagem.
- c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término da ata de registro de preços.
- d) Ato ilícito, de seus empregados ou terceiros.
- e) Acidente de qualquer natureza, com materiais, aparelhagem, empregados ou terceiros, no local do evento.
- f) Taxas, emolumentos extras, relativos ao compromisso contratado e suas obrigações.
- g) Prejuízos causados ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços e/ou a terceiros, por si e seus operários, durante a execução dos serviços a seu encargo.

10.2.25. Entregar, prontas para uso, as tendas e/ou estruturas, até 24 (vinte e quatro) horas

anteriores à data de início do evento.

11. VIGÊNCIA DA ATA

O prazo da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses. Os contratos dela decorrentes terão o mesmo prazo, podendo ser prorrogados, nos termos do Art. 34 da Resolução CDN 391/2021.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do Fornecedor, mediante a conferência e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Municipal e Trabalhista), após a execução dos serviços.

12.2 A forma de pagamento será conforme quantitativo solicitado por meio de Autorização de Fornecimento – AF, conforme necessidade, nos prazos e condições descritas neste Termo de Referência;

12.3 A Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número da autorização de fornecimento, o número do registro de preço e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

12.4 A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a notaré devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços pelo Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

12.6 Constatada a situação de irregularidade do Fornecedor, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual;

12.7 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

12.8 Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão da Ata de Registro de Preços.

13. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Caberá à área demandante a fiscalização dos serviços oriundos (s) do (s) registro de preços (s) a ser (em) celebrado (s) com base na ata de registros de preços. A designação formal do fiscal será estabelecida através de portaria específica.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:



14.1. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o Contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do registro:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu

detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou

do Contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 14.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

14.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 14.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 14.3, quando não tenha havido nenhum dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha inescusável do licitante ou fornecedor;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.



14.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 14.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
 II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte; III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 14.1; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

14.5 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

14.6 A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no registro de preços, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC.

14.7 Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências. Parágrafo único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

15. DO PROCEDIMENTO ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste registro de preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do RLCSS.

15.2. O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

15.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste registro de preços.



16. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

17.2. O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

17.3. O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.4. O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.5. O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.6. O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes ("Registros") que realizem tratamento de Dados Pessoais sob

determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

17.7. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores") mediante consentimento prévio e por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

17.8. O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

17.9. O FORNECEDOR deverá notificar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.10. O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

17.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.



17.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR.

17.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS antes de fornecê-los, se possível.

17.14. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

17.15. O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente registro de preços.

17.16. Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

17.17. Fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

17.18. O FORNECEDOR, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS (dpo@ac.sebrae.com.br).

17.19. O FORNECEDOR reconhece e aceita que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.



17.20. O ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o FORNECEDOR possui perante a Lei e este registro de preços.

18.DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Este termo será tratado como itens para fins de elaboração do Sistema de Registro de Preços, o processo deverá ser realizado PREFERENCIALMENTE pelo critério de menor preço por ITEM;

18.2. Os itens relacionados ANEXO I que tem como Unidade “período”, correspondem ao tempo de locação de até 03 (três) dias; os demais, referem-se às suas unidades específicas.

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Pregão Eletrônico SRP Nº 15/2022.

O Fornecedor....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....
 n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento
 do objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: Registro de preços para a locação, montagem e desmontagem, sob demanda, de **tendas, estruturas metálicas e demais itens**, para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital.

II) PROPOSTA:
 Microsoft Excel
 Worksheet

III) Validade da Proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias).

IV) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
 Nome legível



16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para a locação, montagem e desmontagem, sob demanda, de **tendas, estruturas metálicas e demais itens**, para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital.

O Fornecedor, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Municipal n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos

Uso Interno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2022

expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2022

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Avenida Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida na Rua, n.º bairro, cidade, Estado CNPJ n.º é nosso fornecedor de (OBJETO), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a prestação de serviços pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 6.5.1 do edital.

Uso Interno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2022

18. ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da Fornecedora], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, XXXXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 02/2019 de 02.01.2019), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, XXXXXXXXXXXXXXX (Termo de Posse nº. 04/2019 de 02.01.2019), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx) xxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado por sua Administradora, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXX, C.E.P.: , telefone para contato: (068) , Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2022, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2022 (editoral do Pregão Eletrônico SRP nº. 15/2022, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição), sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº. 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a locação, montagem e desmontagem, sob demanda, de **tendas, estruturas metálicas e demais itens**, para atender às necessidades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, na capital e no interior do Estado do Acre, conforme especificações constantes no Anexo deste registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;



2.2. Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Sob demanda, conforme necessidade de realização de feiras e eventos.

3.2. Os serviços serão realizados nos municípios do Estado do Acre, de acordo com o disposto no Anexo I;

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº. 15/2022 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXX: FORNECEDOR vencedor do item XX com o valor total estimado de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Locação, montagem e desmontagem de tendas e demais itens de acordo com as especificações e prazos previstos neste Registro de Preços.

5.2 Maior visibilidade e divulgação das ações institucionais, bem como atender outras necessidades operacionais, especialmente no que diz respeito à interatividade com o público-alvo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá à área demandante a fiscalização dos serviços oriundos (s) do (s) registro de preços (s) a ser (em) celebrado (s) com base na ata de registros de preços. A designação formal do fiscal será estabelecida através de portaria específica.

6.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor da Ata:

- Acompanhar a execução físico-financeira da Ata;
- Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços requisitados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto registrado;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas constantes na Ata observando os prazos de vigência e de execução;
- Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, a necessidade de transformação do saldo do registro em contrato e aditivos necessários, quando necessários, devidamente justificados;
- Controlar o prazo de vigência da Ata e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no instrumento;
- Comunicar formalmente ao respectivo Gestor da Ata eventuais irregularidades após ter notificado formalmente o fornecedor em casos de descumprimento de cláusulas constantes na Ata, e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes,



relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- g) Zelar pela fiel execução da Ata sobretudo no concernente à qualidade dos materiais fornecidos e execução do serviço;
- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência da Ata, se a Ata for financiada com recursos de convênio;
- i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento ocorrerá, conforme a demanda, em conta corrente de titularidade do Fornecedor, mediante a conferência do Fiscal do Ata de Registro de Preços e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista) após a execução dos serviços.

7.2. A forma de pagamento será conforme descrito na Requisição/Autorização de Fornecimento;

7.3. Da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o número da Requisição/Autorização de Fornecimento, número da Ata e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.5. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;

7.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços;

7.8. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por um representante especialmente designado;

- 8.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor;
- 8.1.3. Proceder ao pagamento da Ata de Registro de Preços, na forma e no prazo pactuado;
- 8.1.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da demanda;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, o fornecedor, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.7. Fornecer informações acerca do objeto deste registro de preços;
- 8.1.8. Notificar, por escrito, o fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este registro de preços;
- 8.1.10. Emitir a requisição ou autorização de fornecimento a ser entregue ao fornecedor, fazendonela constar a especificação dos materiais, quantidades, prazo e local de entrega;
- 8.1.11. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços reserva-se ao direito de contratar quaisquer serviços complementares ou instalações especializadas não incluídas no contrato, devendo esta, disponibilizar sem comprometer a perfeita execução dos serviços contratados, equipamentos, andaiques, escadas ou carrinhos de transporte de materiais;

8.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

- 8.2.1. Entregar/executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pelo ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material no local e da execução da montagem/desmontagem, incluindo as entregas feitas por transportadoras, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos quando nas dependências ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS ou em qualquer evento por ele promovido, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- 8.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 8.2.5. Manter entendimento com o ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 8.2.6. Atender às determinações da fiscalização do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.7. Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação exigidas e que deram origem a este processo;
- 8.2.8. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



- 8.2.9. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 8.2.10. Apresentar, quando solicitado pelo ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 8.2.11. Responder, perante o ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu na execução dos serviços;
- 8.2.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.
- 8.2.13. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, sem expressa autorização;
- 8.2.14. Informar, imediatamente, ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de entrega dos serviços de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 8.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta ATA devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 8.2.17. O ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 8.2.18. Nos preços registrados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, emolumentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, ferramentas, equipamentos, troca de peças desgastadas ou defeituosas, e toda e qualquer despesa adicional relacionada à manutenção mecânica preventiva e/ou corretiva do(s) serviços de confecção, reprodução, montagem e desmontagem de material promocional para eventos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita execução dos serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos, sendo vedada qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas referentes à hospedagem, alimentação e deslocamento (transporte) da mão de obra se houver necessidade, bem como transporte de todos os equipamentos, responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, assistência técnica, quando necessários para execução dos serviços;**



8.2.20. Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, em realizar a prestação na forma e dentro do prazo estabelecido;

8.2.21. Relatar ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação de serviços;

8.2.22 Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem, assistência técnica, quando necessários para execução dos serviços;

8.2.23. Fica a responsabilidade do FORNECEDOR de reembolsar o ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio;

8.2.24. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pelo ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave permaneça ou retorne às instalações do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.2.25. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

8.2.26. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos em lei;

8.2.27. Em casos de sinistros, o FORNECEDOR responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente causar ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, a pessoas ou propriedade de terceiros em decorrência de execução dos serviços, correndo às suas expensas, os resarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar;

8.2.28. Correrão por conta, responsabilidade e riscos do FORNECEDOR, as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia ou imprudência.

b) Imperfeição e insegurança da montagem.

c) Falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o término da ATA.

d) Ato ilícito, de seus empregados ou terceiros.

e) Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais ou aparelhagem usados na execução dos serviços.

f) Acidente de qualquer natureza, com materiais, aparelhagem, empregados ou terceiros, no local do evento.

g) Taxas, emolumentos extras, relativos ao compromisso contratado e suas obrigações.

h) Prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou a terceiros, por si e seus operários, durante a execução dos serviços a seu encargo.

i) Correção de falhas verificadas durante a montagem.

8.2.29. Entregar, prontas para uso, as tendas e/ou estruturas, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de início do evento;

9. CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.

9.2. O FORNECEDOR assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

10.2. Nas licitações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo fornecedor;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item **10.2** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no



subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

10.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **10.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **10.2**, quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item **10.2** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **10.2**; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

10.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

10.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla



defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único - O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.4. O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Fornecedor, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

III. O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.



12.6. O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

12.7. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

12.8. O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

12.9. O FORNECEDOR deverá notificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **FORNECEDOR** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

12.10. O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e

II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

12.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS ao **FORNECEDOR**.**



13.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.

12.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços

12.15. O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o registro for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

12.16. Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

12.17. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.18. O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** (dpo@sebrae.com.br).

12.19. O **FORNECEDOR** reconhece e aceita que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

12.20. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o registro poderá ser assinado, inclusive pelas

testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1. A Ata poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata;

15.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.3. Os fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do registro, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, irá promover as necessárias negociações, em conformidade com art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018:

16.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocará o fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

16.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido



e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

16.2. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

16.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, procederá à revogação da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

17.1. Em razão da formalização da Ata de Registro de Preços, não há entre o Fornecedor e o SEBRAE/AC, qualquer vínculo empregatício, sendo de inteira responsabilidade da Contrata o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que os FORNECEDORES realizem a assinatura do instrumento de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

19.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste Registro de Preços, como forma de justificar o não fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

19.3. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não se obriga a requisitar os serviços relacionados ao Fornecedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 168/2008 combinado com o artigo 36 da Resolução CDN nº. 391/2021.

19.4. Caso o fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

19.5. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os itens requisitados durante a vigência desta Ata;

19.6. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada aos FORNECEDORES dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

19.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos

Uso Interno



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 15/2022

consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----



20. ANEXO VII – REGULAMENTAÇÃO

- 23.1 [Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE](#)
- 23.2 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae](#)
- 23.3 [Código de Ética do Sistema SEBRAE](#)